



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 107/2023, DE 16 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.02 – SECRETARIA DA SAÚDE-DIVISÃO FEDERAL
2.504–ECD PROG EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
723	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
716	Material de Consumo	8.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da fonte de recurso 1600 apurado no balanço patrimonial de 2022.**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

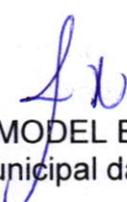
Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 2.000,00 a rubrica de outros serviços de terceiros pessoa jurídica na secretária da saúde na ação voltada a vigilância epidemiológica e sanitária, no qual será utilizada para manutenção/conserto do veículos da vigilância sanitária, e no valor de R\$ 8.000,00 a rubrica de material de consumo o qual será utilizada para aquisição de combustível, peças de manutenção dos veículos, óleos lubrificantes e filtros, sendo que será dado como cobertura o superávit financeiro da fonte de recurso 1600 apurado no do balanço patrimonial de 31.12.2022.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


Raquel Model Evaldt Hahn
Secretaria Municipal da Adm. e Fazenda
Portaria nº 03/2021
RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretaria Municipal da Adm. e Fazenda